



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Leis	1
Lei nº 3.994, de 5 de julho de 2022.....	1
Lei nº 3.995, de 5 de julho de 2022.....	2
Decretos	2
Decreto nº 3.917, de 6 de julho 2022.....	2
Regulamento do Concurso Senhoria Festiqueijo e Dama de Companhia 2023-2024.....	3
Anexo I.....	6
Anexo II.....	7
Anexo III.....	8
Anexo IV.....	9
Portarias	10
Portaria nº 889, de 07 de julho de 2022.....	10
Portaria nº 890, de 07 de julho de 2022.....	10
Portaria nº 891, de 07 de julho de 2022.....	11
Portaria nº 892, de 07 de julho de 2022.....	11
Portaria nº 893, de 07 de julho de 2022.....	12
PODER LEGISLATIVO	12
Portarias	12
Portaria nº 03/2022.....	12
Portaria nº 04/2022.....	13

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.994, DE 5 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 14.954,65 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15349	15.03.13.392.0156.1559	3.3.3.20.93	3881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.954,65
				TOTAL	14.954,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o superávit dos recursos acima descritos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de julho de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.995, DE 5 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a cessão gratuita de uso de imóvel.

Parágrafo Único. O objetivo do presente convênio é ceder para uso da Brigada Militar, imóvel para o funcionamento da sede administrativa, a fim de atender suas obrigações constitucionais.

Art. 2º O Convênio a ser firmado, será pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de julho de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.917, DE 6 DE JULHO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as normas e demais condicionantes do Concurso Senhorita Festiqueijo, conforme regulamento constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

REGULAMENTO DO CONCURSO SENHORITA FESTIQUEIJO E DAMA DE COMPANHIA 2023-2024

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Para o Festiqueijo 2023-2024 serão eleitas uma Senhorita Festiqueijo e uma Dama de Companhia em solenidade a ser realizada no dia 8 de outubro de 2022, no Centro Municipal de Eventos Sérgio Luiz Guerra.

1.2 Além dos nomes da Senhorita Festiqueijo e da Dama da Companhia, será registrado em documento, devidamente assinado por todos os componentes da Comissão Avaliadora, os nomes de todas as candidatas em ordem de colocação no concurso, com a finalidade de substituí-las em caso de necessidade, quer seja por vontade das soberanas eleitas, por descumprimento de uma ou mais cláusulas do presente regulamento ou por outros motivos alheios a vontade das partes.

1.3 A substituição seguirá obrigatoriamente a mesma ordem de classificação do Concurso.

1.4 A Senhorita Festiqueijo e a Dama de Companhia serão representantes de Carlos Barbosa nos eventos oficiais, bem como nas promoções vinculadas ao Festiqueijo dentro do Município ou fora dele.

1.5 A eleição da Senhorita Festiqueijo e de sua Dama de Companhia será regida pelo presente regulamento.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.1 A Comissão Organizadora do concurso será responsável por conduzir e fiscalizar todos os trabalhos relativos ao Concurso, os quais serão desenvolvidos em total atenção ao presente regulamento.

2.2 A Comissão Organizadora, após o veredito final do Concurso, continuará dando apoio e suporte à Senhorita Festiqueijo e sua Dama de Companhia para o correto e fiel exercício de suas funções.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As candidatas aos cargos de Senhorita Festiqueijo e Dama de Companhia deverão preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileira, do sexo feminino;

3.1.2 Possuir, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade completos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade, até a data de início do Festiqueijo 2023;

3.1.3 Estado Civil Solteira;

3.1.4 Estar domiciliada no Município de Carlos Barbosa há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante comprovante hábil de residência, podendo residir em outro local durante alguns dias da semana, em razão dos estudos, devendo, porém, estar participando ativamente da rotina da comunidade barbosense;

3.1.5 Protocolar a ficha de inscrição devidamente preenchida, junto com os demais documentos que forem solicitados;

3.1.6 Não ter filhos, nem estar grávida;

3.1.7 Não participar de Concursos similares no período do mandato;

3.1.8 Não ter sido eleita Senhorita Festiqueijo ou Dama de Companhia em edições anteriores;

3.1.9 Ter o Ensino Médio completo.

3.2 No ato da inscrição a candidata deverá entregar, junto com a ficha de inscrição (anexo I):

3.2.1 Duas fotografias no tamanho 13cm x 18cm (uma de rosto e uma de corpo inteiro);

3.2.2 Cópia de documento de identificação com foto;

3.2.3 Cópia de comprovante de residência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3.2.4 Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou comprovante de escolaridade;

3.2.5 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (anexo II);

3.2.6 Termo de autorização de uso de fotos, imagem e nome para publicidade e quaisquer fins relacionados ao Concurso, sem gerar quaisquer ônus para a Comissão Organizadora e a Administração Municipal (anexo III).

3.3 As inscrições das candidatas iniciam no dia 1º de agosto e encerram no dia 26 de agosto de 2022.

3.4 As inscrições são gratuitas, sendo que todas as despesas referentes a programação do Concurso e eventos preparatórios serão suportados pela Secretaria de Desenvolvimento Turístico.

3.5 A Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos pelo presente regulamento.

3.6 O prêmio especial oferecido à Senhorita Festiqueijo e sua Dama de Companhia poderá ser desfrutado pelas mesmas, em data prevista pela Comissão Organizadora, próximo ao término do segundo ano de mandato.

4. DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

4.1 A candidata deverá ter disponibilidade de horários para participar de toda a programação do pré-concurso, sendo a frequência fator de avaliação pela Comissão Avaliadora.

4.2 A candidata, caso seja eleita, comprometer-se-á a participar da programação e acatar as determinações estabelecidas pelas Diretorias do Festiqueijo 2023-2024, estando disponível para representar o Município e o Evento, inclusive nos finais de semana e feriados, no Município ou em outras cidades.

4.3 As candidatas eleitas, durante todo seu mandato, deverão atender integralmente as condições contidas nos itens **3.1.3**, **3.1.6** e **3.1.7** do presente regulamento, bem como permanecer residindo no Município.

4.4 Casos omissos durante o Concurso serão decididos por deliberação da Comissão Organizadora do Concurso.

4.5 Casos omissos durante o mandato das soberanas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
SENHORITA FESTIQUEIJO E DAMA DE COMPANHIA 2023-2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO SENHORITA FESTIQUEIJO E DAMA DE COMPANHIA – 2023 / 2024		
NOME DA CANDIDATA:		
FILIAÇÃO		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NATURALIDADE		
CIDADE:		ESTADO:
DADOS PESSOAIS		
DATA NASC.:	RG:	CPF:
RESIDÊNCIA		
RUA:		Nº / COMP.:
BAIRRO:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
TRABALHO		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		Nº / COMP.:
FONE:	E-MAIL:	
ESCOLARIDADE		
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
ALTURA:	PESO:	BUSTO:
CINTURA:	QUADRIL:	MANEQUIM Nº:
CALÇADO Nº:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS

De acordo com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Regulamento do Concurso, comprometo-me a participar de todas as programações, cursos e reuniões do pré-concurso, bem como, se eleita, acatar e estar à disposição da comissão para as devidas divulgações e representações do município e dos Festiveiros 2023 e 2024.

Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DA CANDIDATA: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, comprometo-me a cumprir integralmente às exigências do Concurso Senhorita Festiveiro e Dama de Companhia 2023/2024, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso e Diretoria do Festiveiro, na qualidade de candidata ao título de Senhorita ou Dama de Companhia deste Evento.

Declaro estar de pleno acordo com as condições estabelecidas, assumo o compromisso de, caso eleita, prestigiar, honrar e zelar pela imagem e tradição do Festiveiro e do Município de Carlos Barbosa.

Antes do Concurso, de mim será exigido:

1. Cumprir a programação estabelecida pela Comissão Organizadora do concurso.
2. Manter um relacionamento amigável com as demais candidatas.
3. Respeitar, consultar e atender a Comissão Organizadora do concurso em qualquer momento.
4. Acatar a decisão da Comissão Avaliadora.
5. Desfile no dia da escolha, em traje a ser determinado pela Comissão Organizadora do concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Se eleita Senhorita FestiQueijo ou Dama de Companhia, terei como responsabilidade, sem que caiba qualquer remuneração:

1. Aceitar e atender solicitações das Diretorias do Festiqueijo.
2. Participar de atividades promocionais e/ou publicitárias, viagens, eventos e festividades sempre que solicitado, representando o Festiqueijo e o Município de Carlos Barbosa em todos os momentos, em traje a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.
3. Zelar pelo bom nome do Festiqueijo e de mim mesma.
4. Manter o estado civil (solteira) até entrega do título.
5. Manter um relacionamento amigável, responsável e de comprometimento com as Diretorias do Festiqueijo 2023 e 2024, bem como, com a colega eleita (Dama de Companhia ou Senhorita Festiqueijo).

Como Senhorita Festiqueijo ou Dama de Companhia não me será permitido:

1. Recomendar produto ou atividade de espécie alguma, utilizando o nome do Festiqueijo, sem a prévia autorização por escrito das Diretorias do Festiqueijo 2023-2024. Entretanto, poderei exercer minha atividade profissional normalmente.
2. Participar de atos ou atividades públicas, em nome do Festiqueijo, sem a prévia consulta às Diretorias do Festiqueijo 2023-2024.

Estou ciente de que a duração deste compromisso inicia a partir da proclamação como Senhorita Festiqueijo ou Dama de Companhia, até a entrega oficial da faixa/coroa à minha substituta. A recusa ao cumprimento de qualquer um dos itens acima, importará no afastamento antes da realização do próximo concurso e na perda do título e correspondentes prêmios que me couberem, caso eleita, para minha substituta eventual.

Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da candidata

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

portadora do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

residente à Rua _____,

nº _____, complemento _____, Bairro _____, Carlos Barbosa, RS.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material, especialmente fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas de divulgação do Concurso Senhorita Festiqueijo e Dama de Companhia 2023-2024. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: anúncios em revistas e jornais em geral; mídias eletrônicas (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio), mídias virtuais (blogs, sites, facebook, instagram, buscador de pesquisa, etc...), entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados, tendo ciência do uso de dados pessoais potencialmente sensíveis pelo Concurso e, se eleita, pelo Evento, assinando a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Carlo Barbosa, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MORADIA

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

portadora do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

resido em Carlos Barbosa, no endereço, Rua _____,

nº _____, complemento _____, Bairro _____, Carlos Barbosa, RS,

sendo responsável pelas informações acima prestadas e estou ciente das penalidades cabíveis se comprovada falsidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 889, DE 07 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **RODRIGO PEREIRA DE FARIAS**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.733, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 24º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 890, DE 07 DE JULHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Retifica a Portaria nº 789, de 10 de junho de 2022, que nomeou o servidor **MAICON DOBNER** para o cargo de OPERÁRIO. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.3, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, e não como constou.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 891, DE 07 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Averba, a partir desta data, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora **ADRIANA PEDRUZZI LAZZARI**, matrícula nº 497, conforme Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social:

Atividade Privada, com contribuição ao Regime Geral de Previdência – INSS:

VALENTINI & POZZA COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA

Período de 01/12/1988 a 02/02/1988 – total de 02 dias.

CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Período de 13/11/1989 a 30/11/1993 – total de 04 anos e 18 dias.

TRAMONTINA SA CUTELARIA

Período de 01/02/1995 a 17/06/1996 – total de 01 ano, 04 meses e 17 dias.

Total geral: 1.982 dias, correspondendo a 05 anos, 05 meses e 07 dias.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 892, DE 07 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2022, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **CASSIANA SANTAROSA**, matrícula nº 1.261, investida no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil em 11/02/2019, e avaliada entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 893, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **LISIANE CAROLINE SARTORI**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.734, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 25º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 03/2022

A Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede férias regulamentares, a servidora PAULA ZANETTI BONACINA, assessor jurídico, matrícula nº 061, de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 389 – C – Data 7 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 06 julho de 2022.

Lucilene Marchi,
Presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA Nº 04/2022

A Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede férias regulamentares, à servidora JOSEANE LONGO, Técnico Legislativo, da Câmara de Vereadores, matrícula nº 104, de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2022.

Lucilene Marchi,
Presidente da Câmara de Vereadores.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.